



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DE UM AVANÇADO SISTEMA DE GESTÃO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO PROPORCIONAR UMA ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E PRECISA DO PROCESSO DE ABASTECIMENTO, OTIMIZANDO A GESTÃO DOS RECURSOS RELACIONADOS AO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI.

**VERA MENDES-PI
2024**



Inexigibilidade de licitação nº 005/2024

Processo Administrativo nº 028/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implementação, suporte e treinamento de um avançado Sistema de Gestão para o Abastecimento de Combustíveis, visando proporcionar uma administração eficiente e precisa do processo de abastecimento, otimizando a gestão dos recursos relacionados ao combustível para atender as necessidades do município de Vera Mendes - PI,

AUTUAÇÃO

Aos _____ do mês de _____ do ano de 2024, nesta cidade de Vera Mendes, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Edileuza de Sousa Santos Oliveira
EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÕES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Da: Secretaria Municipal de Administração

Secretária: Leomar Sampaio Silva

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Prefeito: Carlos José da Silva

Assunto: Solicitação de autorização para abertura de procedimento administrativo legal.

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativo, com a finalidade de assessorar a Comissão de Contratações desta Prefeitura em todos os seus atos.

A justificativa para referida contratação da empresa especializada em assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência e conformidade aos processos, assegurando a observância da legislação vigente. Isso visa otimizar a gestão pública, proporcionar transparência e contribuir para a obtenção de serviços de qualidade para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI.

Para tanto, indicamos a empresa **D LUIZ BATISTA COSTA DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.190.686/0001-08, estabelecida na Rua Porfíria Maria de Sousa, nº 221, bairro Centro, na cidade de Marcolândia - PI, para execução do presente objeto, que é a "contratação de empresa especializada para a implementação, suporte e treinamento de um avançado Sistema de Gestão para o Abastecimento de Combustíveis, visando proporcionar uma administração eficiente e precisa do processo de abastecimento, otimizando a gestão dos recursos relacionados ao combustível para atender as necessidades do município de Vera Mendes - PI".

O valor mensal desta assessoria é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), e este preço foi devidamente comprovado através de extratos de contratos com valores similares em municípios do mesmo porte da atual contratante.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

Em anexo, seguem os seguintes documentos:



- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;

- Proposta Comercial da empresa;

- Documentação que comprova a notória especialização da empresa e da equipe técnica;

- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vera Mendes - PI, 12 de março de 2024.


Leomar Sampaio Silva

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 005/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a implementação, suporte e treinamento de um avançado Sistema de Gestão para o Abastecimento de Combustíveis, visando proporcionar uma administração eficiente e precisa do processo de abastecimento, otimizando a gestão dos recursos relacionados ao combustível para atender as necessidades do município de Vera Mendes - PI, conforme especificações e quantidades constantes da inexigibilidade de Licitação nº 005/2024.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a complexidade e a importância de serviços especializados para a implementação, suporte e treinamento de um avançado Sistema de Gestão para o Abastecimento de Combustíveis para aprimorar o processo de abastecimento e otimizar a gestão dos recursos é fundamental para atender às necessidades específicas do município de Vera Mendes no Piauí, conforme as especificações constantes na inexigibilidade de Licitação nº 005/2024.

A implementação, suporte e treinamento oferecidos por uma empresa especializada são fundamentais para otimizar a gestão dos recursos relacionados ao combustível e garantir a transparência, controle e eficiência que nossa comunidade merece.

Uma empresa especializada traz consigo um vasto conhecimento técnico e experiência na implementação de sistemas de gestão para abastecimento de combustíveis. Isso garante que o sistema seja configurado de acordo com as necessidades específicas de Vera Mendes - PI, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

O processo de abastecimento de combustíveis envolve múltiplos stakeholders e sistemas. Uma empresa especializada tem a capacidade de personalizar o sistema para se integrar perfeitamente com outros sistemas já em uso no município, garantindo uma gestão holística e eficiente.

Com a crescente necessidade de conformidade regulatória e transparência na gestão pública, um sistema de gestão especializado pode ajudar a garantir que todas as operações de abastecimento de combustíveis estejam em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, além de proporcionar uma visão transparente das transações para os órgãos de controle e para a população.

Portanto, diante da complexidade e da importância estratégica do processo de abastecimento de combustíveis para Vera Mendes - PI, a contratação de empresa especializada para a implementação, suporte e treinamento de um avançado Sistema de Gestão é um investimento essencial para garantir uma administração eficiente e precisa dos recursos relacionados ao combustível, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável e para o bem estar da nossa comunidade.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea "C".

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.



3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica”*.

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência”*.

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação, via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notória especialização à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.7. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

4.2. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta;

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:





- Análise e consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades tributárias;
- Consultoria tributária especializada junto à Prefeitura Municipal, voltada ao estudo técnico e análise da legislação tributária vigente no Município, para adequação dela, as Jurisprudências dos Tribunais Superiores e propor eventuais mudanças necessárias ao aumento de receitas;
- Assessoria na formulação de documentos preparatórios e análise de manifestações e demais atos durante certames;
- Análise e acompanhamento de procedimentos;
- Consultoria tributária destinada ao estudo e levantamento de todos os grandes contribuintes inadimplentes com o Município, nos últimos cinco anos;
- Identificação de eventuais créditos cobrados indevidamente e estudo econômico para incremento de receitas públicas;
- Consultoria pertinente às ações de executivo fiscal abrangerá atividades de consultoria de elaboração e distribuição das ações executiva.
jurídicos relacionados aos procedimentos.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem prestados;

6.4. Os Serviços deverão ser executados no município de Vera Mendes - PI, nas semanas em que o profissional estiver no município e sempre a distância quando não houver profissional *in loco* no município.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

Em razão dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA serão pagos ao CONTRATADO o valor de \$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais durante a vigência do contrato.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

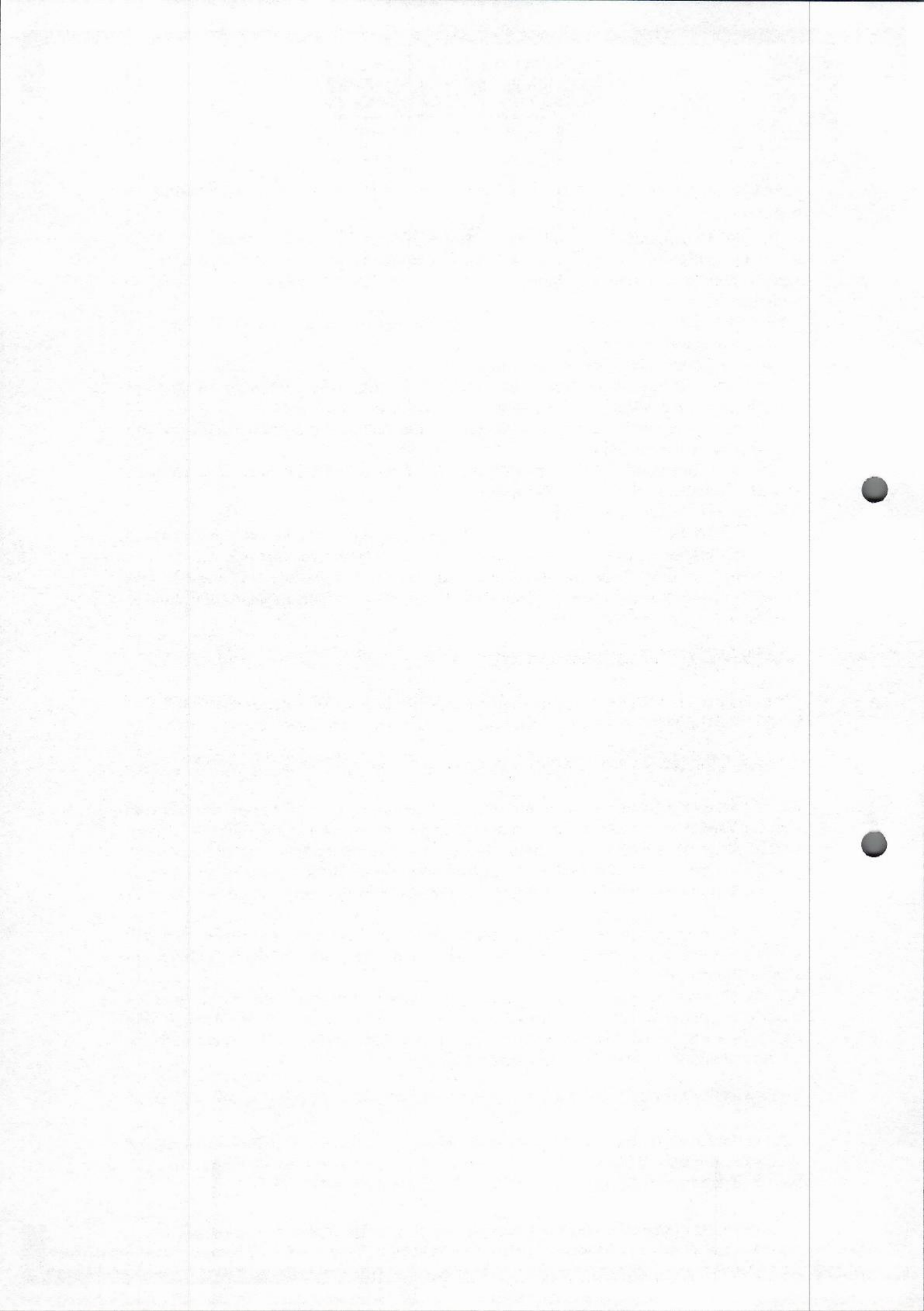
8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para a implementação, suporte e treinamento de um avançado Sistema de Gestão para o Abastecimento de Combustíveis, visando proporcionar uma administração eficiente e precisa do processo de abastecimento, otimizando a gestão dos recursos relacionados ao combustível para atender as necessidades do município de Vera Mendes - PI.

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade a otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, e necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.





9.2. Será exigido, conforme artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68), habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal nº14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado ao setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

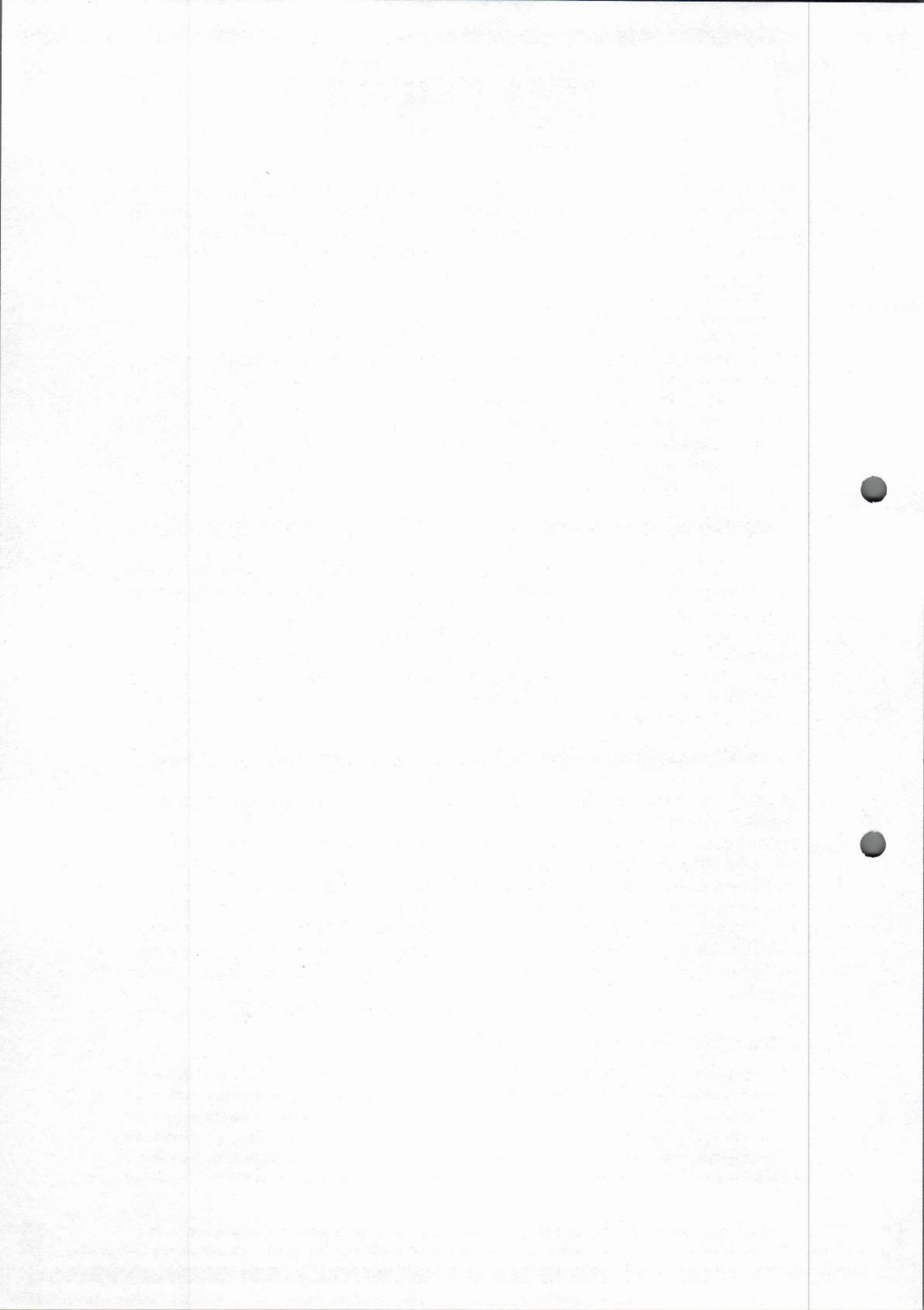
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.





11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja, irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Vera Mendes - PI;

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada pela empresa **D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 41.190.686/0001-08, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14. DO PRAZO CONTRATUAL





14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado até 31 de dezembro de 2024 a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o objeto contratual em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto contratual.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;



- 18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusiva mente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 18.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O Município de Vera Mendes reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;
- 19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, da Justiça Comum, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Vera Mendes - PI, 11 de março de 2024.


CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera Mendes





DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA
CNPJ: 41.190.686/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:34 do dia 18/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **1815.BE5A.D851.A85A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 41522269000115

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, Nº 21 - CENTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000288

Nº da Inscrição

000288

Nº do Alvará

13/2024

Validade

31/12/2024

Contribuinte

Nome: D LUIS BATISTA DE SOUSA

CPF/CNPJ: 41190686000108

RG/IE: 196864496

Nome Fant.: D L SISTEMAS

Endereço

Logradouro: MARIA CONCEBIDA COSTA

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: MARCOLÂNDIA

Número: 33

CEP: 64685000

Código IPTU:

Estado: PI

Observações

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

Atividades CNAE

6202300 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

8599603 - Treinamento em informática

9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

• Considerando que o contribuinte acima qualificado atende às exigências do art. 90 da lei 1.666, de 14 de Dezembro de 1990. Concedemos a Licença de Funcionamento.

• Art. 93 - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, qualquer tempo, desde que deixe de existir as condições que legitimarem a concessão da licença, ou quanto o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

• § 2º Art. 104 - O sujeito passivo é obrigado a comunicar à repartição própria do Município, dentro de 20 (vinte) dias, para fins de atualização cadastral, quaisquer ocorrências relativas ao seu estabelecimento que importem em alteração da razão social ou, ramo de atividade, ou alterações físicas do estabelecimento.

• Lei nº 1.666, de 14 de Dezembro de 1990.

Data de Abertura

13/03/2021

Validador

47FF3471E902F85F

Código do ISS

01.00

CRISTOVAO DE SOUSA
RODRIGUES:06793447300

Assinado de forma digital por CRISTOVAO
DE SOUSA RODRIGUES:06793447300
Dados: 2024.01.22 08:31:25 -03'00'

COORD. DE TRIBUTOS - PORTARIA 012/2022

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.190.686/0001-08

Certidão nº: 3488885/2024

Expedição: 15/01/2024, às 11:38:57

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.190.686/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.190.686/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2021
NOME EMPRESARIAL D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D L SISTEMAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MARIA CONCEBIDA COSTA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****
CEP 64.685-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARCOLANDIA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (89) 9458-5604
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 10:48:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1650324345

PI

NOME
 DANIEL LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 3167119 SSP PI

CPF
 047.693.543-12

DATA NASCIMENTO
 26/07/1992

FILIAÇÃO
 JOSE VALDEMIRO DE SOUSA
 RAIMUNDA NETA COSTA DE SOUS
 A

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAR.
 AB

Nº REGISTRO
 06873737365

VALIDADE
 25/08/2021

1ª HABILITAÇÃO
 23/05/2017

OBSERVAÇÕES

Daniel Luis Batista Costa de Sousa
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 TERESINA, PI

DATA EMISSÃO
 21/06/2018

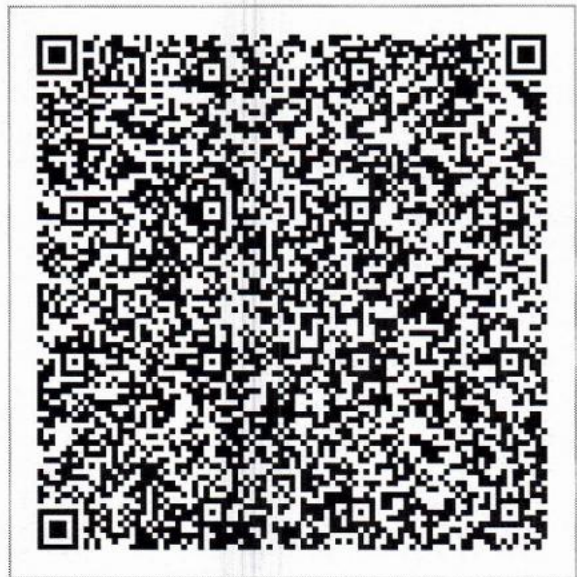
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

89451464668
 F1320627296

PIAUI

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

DANIEL LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, nascido em 26/07/1992, nº do CPF 047.693.543-12, residente e domiciliado na cidade de Marcolândia - PI, na AVENIDA MARIA CONCEBIDA COSTA, nº 445, CENTRO, CEP: 64685-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA**, e usará a expressão D L SISTEMAS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA MARIA CONCEBIDA COSTA, nº 33, CENTRO, Marcolândia - PI, CEP: 64685000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TREINAMENTO EM INFORMATICA SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Piauí e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marcolândia - PI, 12 de março de 2021

DANIEL LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA
Empresário





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04769354312	DANIEL LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 10:42 SOB Nº 22101285017.
PROTOCOLO: 210180498 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101668307. CNPJ DA SEDE: 41190686000108.
NIRE: 22101285017. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2021.
D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
piauidigital.pi.gov.br



Ministério do Trabalho e Previdência Social
Superintendência Regional do Trabalho no Piauí
Seção de Multas e Recursos - SEMUR
Av. Frei Serafim, 1860, 3º Andar, Centro, Teresina, Piauí
CEP 64.001-020

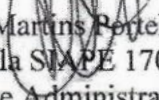
Interessado D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA E TODAS AS SUAS FILIAIS.

Referência: Certifica a inexistência de Infração a legislação da criança e do adolescente

1. Certifico, após consulta em banco de dados público, que, até esta data, não existe qualquer auto de infração lavrado por infringência às normas de proteção ao trabalho das crianças e adolescentes em desfavor do **D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA E TODAS AS SUAS FILIAIS**, CNPJ 41.190.686/0001-08.
2. Segue anexada cópia da consulta referenciada.

Teresina, 06 de setembro de 2023

Atenciosamente,


Robertha Martins Pontela Lopes
Matrícula SIAPE 1707703
Agente Administrativo

¹ <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/pages/infracoes/detalhe.seam?cid=366500>





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Retificadora

Exercício 2022

Ano-Calendário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/03/2021 a 31/12/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 41.190.686/0001-08
Nome empresarial: D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA
Data de abertura no CNPJ: 12/03/2021
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 047.693.543-12

Nome: DANIEL LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 411906862021002

Número do Recibo: 02.07.22090.0682551-0

Autenticação: 41090.19232.06887.86527

Página 1



último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 41.190.686/0001-08 UF: PI

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF



UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
PI	MARCOLANDIA	R\$ 1.280,00

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 31/03/2022 16:51:32

Número do Recibo: 02.07.22090.0682551-0

Autenticação: 41090.19232.06887.86527





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA	CNPJ da Matriz 41.190.686/0001-08
Data da Abertura no CNPJ 12/03/2021	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 30/03/2023 15:22:45
Número do Recibo 02.07.23089.0402967-3
Autenticação 41215.19769.06708.86166



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 41.190.686/0001-08
Nome empresarial: D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA
Data de abertura no CNPJ: 12/03/2021
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 047.693.543-12

Nome: DANIEL LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP R\$ 0,00

**2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)** 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 41.190.686/0001-08 UF: PI

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização
ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou
industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de despesas no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 30/03/2023 15:22:45

Número do Recibo: 02.07.23089.0402967-3

Autenticação: 41215.19769.06708.86166





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, Nº 21 - CENTRO

CNPJ: 41522269000115

CND SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

A Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA, a requerimento da pessoa interessada D LUIS BATISTA DE SOUSA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos tributários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/04/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000288** Inscrição Municipal: **000288**
Contribuinte: **D LUIS BATISTA DE SOUSA** CPF/CNPJ: **41190686000108**
Nome Fantasia: **D L SISTEMAS**
Endereço: **AV MARIA CONCEBIDA COSTA, 33** Complem:
Bairro: **CENTRO** CEP: **64685000**
Cidade: **MARCOLÂNDIA - PI**
Inscrição Est.: **196864496** Data de Abertura: **13/03/2021** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador c, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e s, Treinamento em**

— Atividade(s) CNAE —

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Treinamento em informática
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

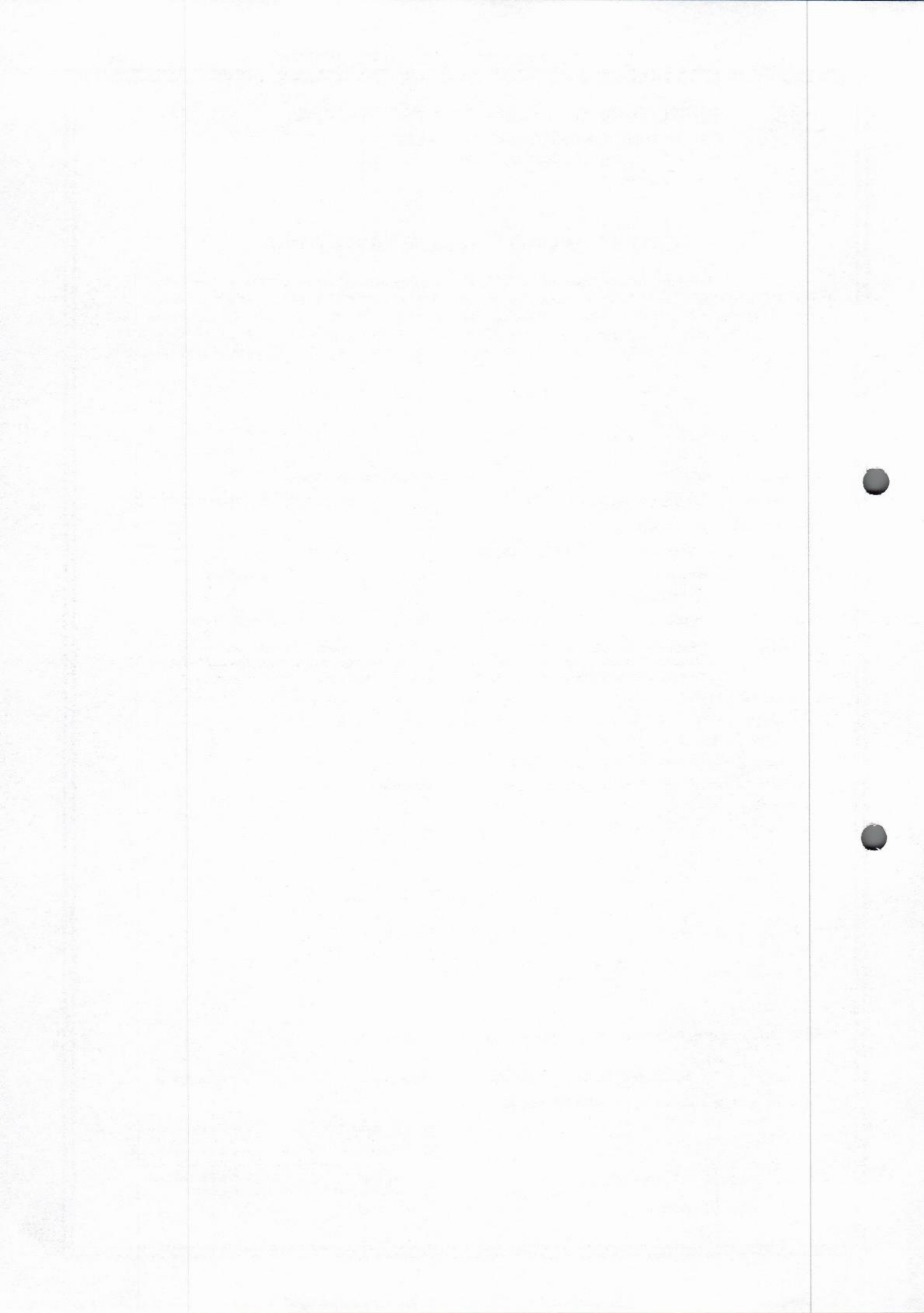
ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica.

Emissão: **03/01/2024 09:44:28** Validade: **02/04/2024** Usuário: **CRISSBASS**
Número/Controle da Certidão: **3D8D2F8586748EA3**

CRISTOVAO DE SOUSA
RODRIGUES:06793447300

Assinado de forma digital por CRISTOVAO DE SOUSA RODRIGUES:06793447300
Dados: 2024.02.07 08:42:25 -03'00'

COORD. DE TRIBUTOS - PORTARIA 012/2022
CRISTÓVAO DE SOUSA RODRIGUES
Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, Nº 21 - CENTRO

CNPJ: 41522269000115

CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO a requerimento da parte interessada e de acordo com as informações prestadas pelos órgãos desta Prefeitura, que o contribuinte abaixo qualificado está quite com a Dívida Ativa Municipal, lançadas até a presente data.

Ficam, todavia ressalvados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, conforme Lei 155/2006 de 13 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 326/2019, de 26 de dezembro de 2019, que instituiu o novo Código Tributário Municipal

Validade de 90 (noventa) dia.

Cadastro:	000294	RG/IE:	196864496
Contribuinte:	D LUIS BATISTA DE SOUSA	CPF/CNPJ:	41190686000108
Endereço:	AV MARIA CONCEBIDA COSTA, 33	Complem:	
Bairro:	CENTRO	CEP:	64685000
Cidade:	MARCOLÂNDIA-PI		

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica.

Emissão: **03/01/2024 09:53:36** Validade: **02/04/2024**

Número/Controle da Certidão: **97503EAF3F67FEFB**



CRISTOVAO DE SOUSA
RODRIGUES:06793447300

Assinado de forma digital por CRISTOVAO
DE SOUSA RODRIGUES:06793447300
Dados: 2024.02.07 08:42:05 -03'00'

COORD. DE TRIBUTOS - PORTARIA 012/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA PORFÍRIA MARIA DE SOUSA, Nº 21 - CENTRO

CNPJ: 41522269000115

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de MARCOLÂNDIA, a requerimento da pessoa interessada D LUIS BATISTA DE SOUSA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada tem inscrição municipal neste município sob número: 000288, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 02/04/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000288** Inscrição Municipal: **000288**
Contribuinte: **D LUIS BATISTA DE SOUSA** CPF/CNPJ: **41190686000108**
Nome Fantasia: **D L SISTEMAS**
Endereço: **AV MARIA CONCEBIDA COSTA, 33** Complem:
Bairro: **CENTRO** CEP: **64685000**
Cidade: **MARCOLÂNDIA - PI**
Inscrição Est.: **196864496** Data de Abertura: **13/03/2021** Data de Encerramento: **0**
Atividade: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador c, Consultoria em tecnologia da informação, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e s, Treinamento em**

— Atividade(s) CNAE —

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Treinamento em informática
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CRISSBASS

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica.

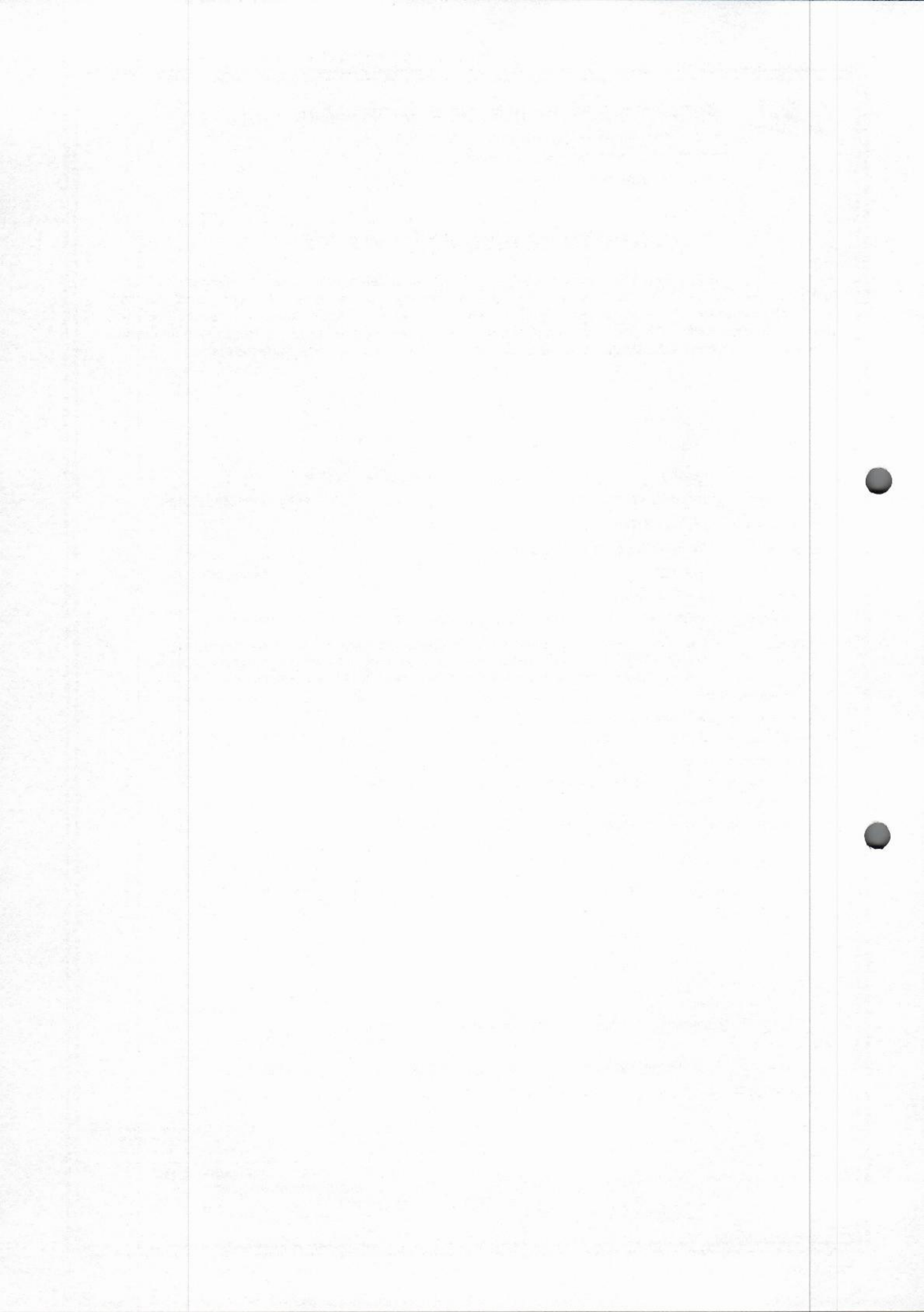
Emissão: **03/01/2024 09:54:49** Validade: **02/04/2024** Usuário:

Número/Controle da Certidão: **64B04C75266A0F1F**

CRISTOVAO DE SOUSA
RODRIGUES:06793447300

Assinado de forma digital por CRISTOVAO DE SOUSA RODRIGUES:06793447300
Dados: 2024.02.07 08:41:42 -03'00'

COORD. DE TRIBUTOS - PORTARIA 012/2022
CRISTÓVAO DE SOUSA RODRIGUES
Responsável



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.190.686/0001-08
Razão Social: D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA
Endereço: AVENIDA MARIA CONCEBIDA COSTA / CENTRO / MARCOLANDIA / PI / 64685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024

Certificação Número: 2024022908014296856629

Informação obtida em 04/03/2024 16:06:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2403044119068600010801

RAZÃO SOCIAL	
D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE MARIA CONCEBIDA COSTA 33	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
MARCOLANDIA	64685000
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
41.190.686/0001-08	19.686.449-6
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/03/2024, ÀS 16:10:27

VÁLIDA ATÉ 03/05/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 4042-4478-B000-1FCD-487D-CCA7-9139-781C





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3282765

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA

CNPJ: 41190686000108, REPRESENTANTE LEGAL: DANIEL LUIS BATISTA COSTA DE

ENDEREÇO: AVE MARIA CONCEBIDA COSTA

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: MARCOLÂNDIA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

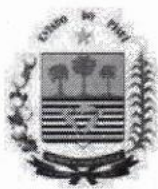
Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 04 de Março de 2024 às 16 h 15 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3282765. Código verificador: 6F4F7.12B60.DAC88.BC995





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 240141190686000108

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.686.449-6

NPJ/CPF

41.190.686/0001-08

NOME/RAZÃO SOCIAL

D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/01/2024, ÀS 09:58:26

VÁLIDA ATÉ 07/04/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 0FB0-F743-A35A-D600-3C67-3E5D-D20C-BE23





DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **DL Sistemas Soluções para Web**, CNPJ nº **41.190.686/0001-08**, sediada na Avenida Maria Concebida Costa nº 33, doravante representada por Daniel Luís Batista Costa de Sousa, Brasileiro, Solteiro, Empresario, portador da cédula de identidade RG nº **3167119 SSP PI**, inscrito sob o CPF nº **047.693.543-12**, residente e domiciliado na cidade de Marcolândia no estado do Piauí, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO

Marcolândia, 04 de Março de 2024

D Luis Batista Costa De Sousa

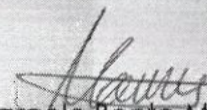
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para os devidos fins, que a empresa **D LUÍS BATISTA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 41.190.686/0001-08, estabelecida na Avenida Maria concebida Costa, 33, Bairro Centro, Marcolândia-PI, fornece **SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DE UM AVANÇADO SISTEMA DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI.

Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas..

Por ser verdade, assino o presente.

Hugo Napoleão-PI, 12 de março de 2024.



Marcelo Bento Motta
Secretário de Administração






Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D LUIS BATISTA DE SOUSA**, CNPJ: 41.190.686/0001-08 ENDEREÇO: Av. Maria Concebida Costa, nº 33, Centro, Marcolândia – PI, fornece SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DE UM AVANÇADO SISTEMA DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVÉIS.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Caridade do Piauí (PI), 12 de março de 2024.



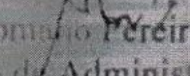
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
Antoniel de Sousa Silva
Prefeito Municipal

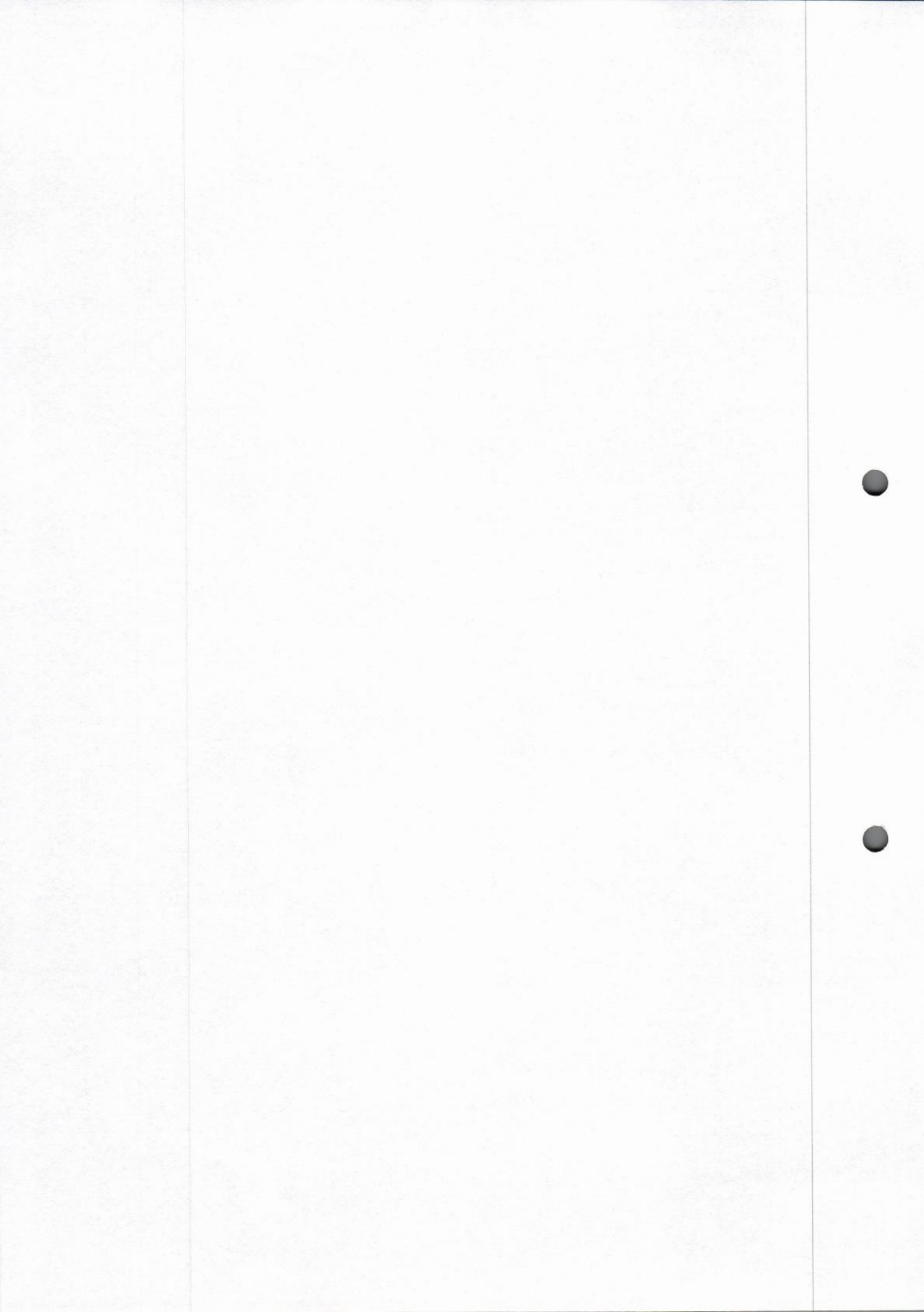
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D LUÍS BATISTA DE SOUSA**, CNPJ: **41.190.686/0001-08**, ENDEREÇO: Av. Maria Concebida Costa, nº 33, Centro, Marcolândia-PI, fornece **SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DE UM AVANÇADO SISTEMA DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Água Branca (PI), 01 de Março de 2024.


Antônio Romão Pereira Filho
Secretário de Administração





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
CNPJ Nº 41.522.269/0001-15
E-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D LUÍS BATISTA DE SOUSA**, CNPJ nº 41.190.686/0001-08, ENDEREÇO – AV. Maria Concebida Costa, nº 33, Centro, Marcolândia-PI, CEP 64685-000, fornece SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DE UM AVANÇADO SISTEMA DE GESTÃO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marcolândia – Piauí, 13 de março de 2024.

Paulo César Pinheiro de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2021





COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vera Mendes:

Marcolândia, 26 de Março de 2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Refere-se a implementação, suporte e treinamento de um avançado Sistema de Gestão para Abastecimento de Combustíveis. Este sistema proporcionará uma administração eficiente e precisa do processo de abastecimento, otimizando a gestão dos recursos relacionados ao combustível.	9	Meses	1.500	13.500,00

- **Validade da Proposta:** 60 dias
- **Prazo Para Entrega:** De acordo com a solicitação

D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA:41190686000108
Assinado de forma digital por D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA:41190686000108
Dados: 2024.03.26 13:39:30 -03'00'

D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA - ME
CNPJ: 41.190.686/0001-08





AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implementação, suporte e treinamento de um avançado sistema de gestão para o abastecimento de combustíveis, visando proporcionar uma administração eficiente e precisa do processo de abastecimento, otimizando a gestão dos recursos relacionados ao combustível para atender as necessidades do município de Vera Mendes - PI.

Ao
Ilma. Sr.^a
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Senhora Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 81 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Isto posto, aguardo parecer opinativo quanto à contratação direta da empresa D LUIZ BATISTA COSTA DE SOUSA, CNPJ/MF n.º 41.190.686/0001-08, com fundamento na prestação de serviços técnicos especializados, previsto na Lei Federal nº 14.133/ 2021, em seus artigos 72 e 74, III, alínea "C" e "F".

Vera Mendes - PI, 13 de março de 2024.

Atenciosamente,


CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera Mendes





DESPACHO

Processo Administrativo nº 022/2024

Assunto: Disponibilidade Financeira e Dotação Orçamentária para contratação de empresa especializada para a implementação, suporte e treinamento de um avançado Sistema de Gestão para o Abastecimento de Combustíveis, visando proporcionar uma administração eficiente e precisa do processo de abastecimento, otimizando a gestão dos recursos relacionados ao combustível para atender as necessidades do município de Vera Mendes - PI.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, informamos a existência de disponibilidade financeira para contratação dos serviços especificados, conforme valores e informações constantes nos autos.

Ademais, a despesa tratada no presente processo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	133	
U.O	02.05.00	SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	4	Administração
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	3	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	2019	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	677	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	691	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral





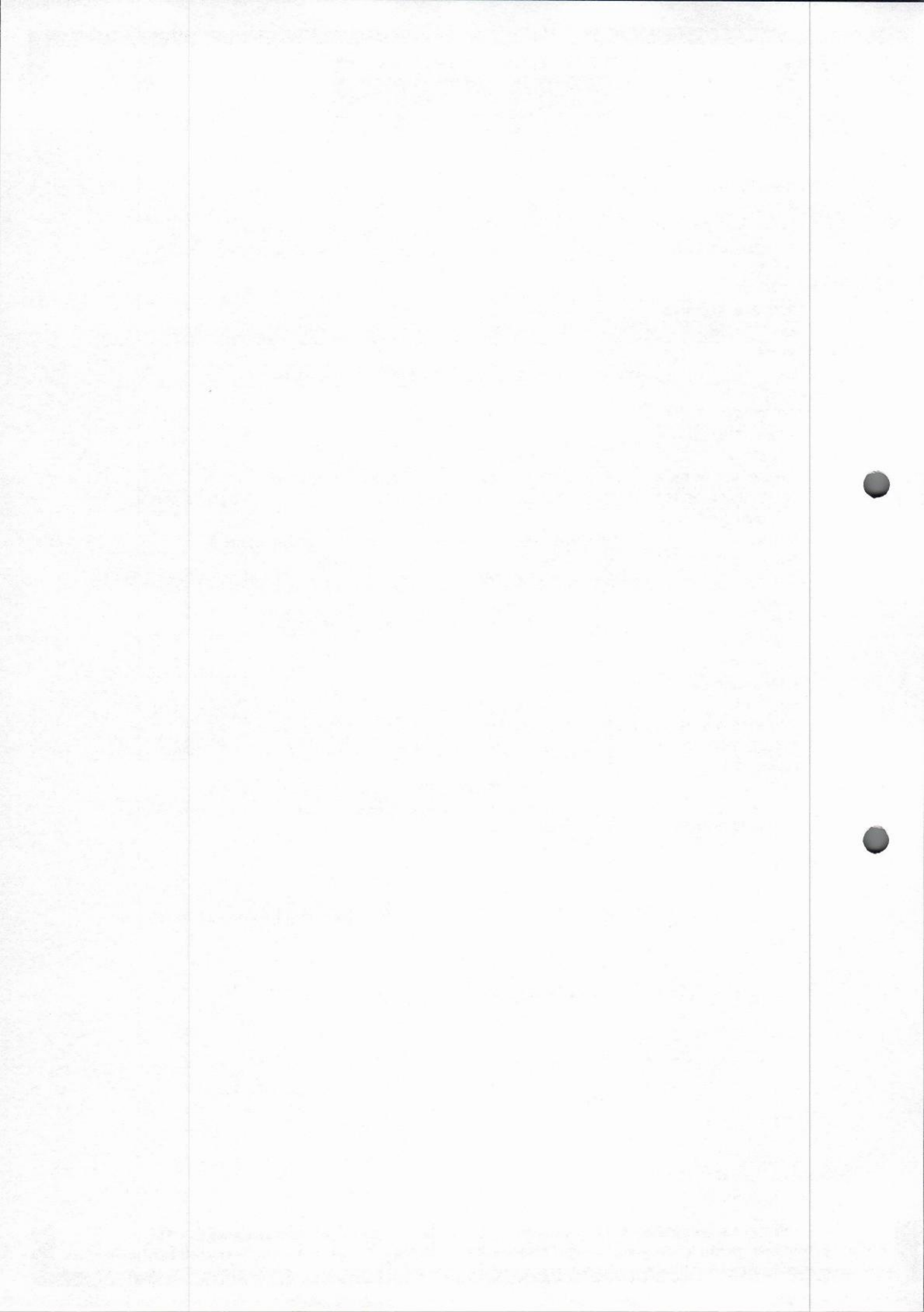
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2072	MANUTENÇÃO DOS PRAGRAMAS ESTADUAIS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	707	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	600	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	547	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	Educação
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	554	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	Educação
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057	MANUTENÇÃO DA QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	550	Transferência do Salário-Educação
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	578	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	Educação



SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2105	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	599	Outros Recursos Vinculados à Educação
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	795	
U.O	02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA DE GOV.	6640	PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE	2082	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	812	
U.O	02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA DE GOV.	6640	PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE	2084	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Vera Mendes - PI, 14 de março de 2024

SETOR DE CONTABILIDADE





De: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À: Assessoria Jurídica Municipal.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a implementação, suporte e treinamento de um avançado Sistema de Gestão para o Abastecimento de Combustíveis, visando proporcionar uma administração eficiente e precisa do processo de abastecimento, otimizando a gestão dos recursos relacionados ao combustível para atender as necessidades do município de Vera Mendes - PI.*

DESPACHO

Ilustríssimo,

Consoante despacho da Secretária Municipal de Administração, encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria para que realize a análise e aprovação jurídica dos instrumentos que compõem o processo, emitindo o competente parecer jurídico, demonstrando a viabilidade da contratação e o atendimento dos requisitos legais exigidos para contratação direta da empresa por inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, seguem anexos os instrumentos necessários à realização da referida contratação direta. Após a análise, encaminhe-se o processo para os devidos fins.

Vera Mendes - PI, 15 de março de 2024.

Edileusa de Sousa Santos Oliveira

EDILEUSA DE SOUSA SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÕES





PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DE UM AVANÇADO SISTEMA DE GESTÃO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO PROPORCIONAR UMA ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E PRECISA DO PROCESSO DE ABASTECIMENTO, OTIMIZANDO A GESTÃO DOS RECURSOS RELACIONADOS AO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

O Agente de Contratações, desta Prefeitura, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, submete à apreciação desta assessoria o procedimento administrativo, que culminou na inexigibilidade do processo licitatório para **contratação de empresa especializada para a implementação, suporte e treinamento de um avançado Sistema de Gestão para o Abastecimento de Combustíveis, visando proporcionar uma administração eficiente e precisa do processo de abastecimento, otimizando a gestão dos recursos relacionados ao combustível para atender as necessidades do município de Vera Mendes - PI**, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela legislação, suficientes para desencadear regularmente o procedimento. Exalta-se que foi juntada a Minuta de Contrato para análise e essa atende a todas as formalidades exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

É o relatório, passamos a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, inclusive em relação ao que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tendo em vista que a execução direta dos serviços implicaria em uma estrutura de alto porte, mostra-se indispensável à contratação de profissionais de especialidade técnica comprovada para a prestação dos serviços.

Ressalta-se, que os serviços prestados por tais profissionais, devem ser essenciais e adequados à plena satisfação do objeto do contrato, buscando aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos de interesse da coletividade.

Convém observar que o objeto do contrato está previsto na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)



c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;"

Demonstrada a necessidade da realização dos serviços e da contratação de empresa com profissional que não integram o quadro de funcionários efetivos da Prefeitura Municipal Vera Mendes - PI, indispensável é a realização do procedimento administrativo.

O ordenamento jurídico pátrio consagrou o instituto da licitação como regra para contratação pela Administração Pública direta ou indireta com particulares, nesse sentido, podemos concluir que a dispensa ou a inexigibilidade será as exceções para contratos realizados com Administração Pública, desde que essas exceções estejam previamente estipulados em lei específica.

Em sua obra, o professor Marçal Justen Filho trata do tema exposto:

"A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. (...). Por isso, autoriza-se a Administração a adotar um outro procedimento, em que formalidades são suprimidas ou substituídas por outras". (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000);"

É notório que a regra geral que disciplina as contratações públicas tem como intuito a obrigatoriedade na realização da licitação. Porém, como toda regra existe exceções. A Lei 14.133/2021, traz em seu bojo algumas hipóteses nas quais, a obrigatoriedade da licitação será afastada.

A escolha na contratação direta pela Administração pública não implica nos princípios básicos que sustentam a atuação administrativa e não caracteriza como livre atuação por parte do administrador público, este, estará sujeito a seguir um procedimento administrativo específico para assegurar a prevalência dos princípios constitucionais e esparsos na Lei de Licitações e Contratos. Assim, as formalidades são suprimidas por outras, seguindo o rito da contratação direta.

Destarte, que não devemos confundir as hipóteses de contratação direta com ausência de procedimento por parte da Administração Pública, pois as contratações feitas no âmbito administrativo exigem procedimento prévio observando as formalidades e etapas no que dispõe a Lei 14.133/2021.

Nesse raciocínio o administrador público deve obedecer aos procedimentos para dispensa ou inexigibilidade da licitação, submetendo a um conjunto de atos iniciais, através da solicitação de aquisição, previsão orçamentária, estudo de viabilidade econômica e técnica etc. Nessa análise, a administração pública deverá buscar sempre a melhor solução possível, buscando usar como bússola os princípios que regem a Administração Pública, sejam estes constitucionais ou mediante lei específicas, chegando enfim à conclusão da adequação aos casos de inexigibilidade ou dispensa.

Diante da documentação acostada aos autos, resta evidenciado que a contratação da empresa **D LUIZ BATISTA COSTA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 41.190.686/0001-080, é a mais adequada à plena satisfação dos fins buscados nesta contratação. Isso porque, analisando-se a documentação acostada ao presente processo pode-se perceber que os serviços prestados pela empresa contratada são de notória especialização, sendo que no seu quadro detém de profissionais qualificados para tal finalidade.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o serviço a ser contratado se mostrou de grande importância para as atividades administrativas desta municipalidade deve ser confiada apenas a profissional de notória especialização, que cumpre satisfatoriamente os requisitos legais para inexigibilidade de licitação.

Por outro lado, o fato de restar comprovado a possibilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação, exclui a responsabilidade dos gestores quanto a prestação do serviço que se pretende, bem como a sua qualidade.

Assim, faz-se necessário manter criterioso controle quanto a execução do contrato que se seguirá, mantendo vigilância quanto ao repasse, aplicação dos recursos e prestação de contas dos mesmos.



Desta forma, nos pronunciamos favoráveis a contratação direta da empresa **D LUIZ BATISTA COSTA DE SOUSA**, inscrita no CNPJ nº 41.190.686/0001-08, por entender ser inexigível a realização de procedimento licitatório, nos termos da lei 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vera Mendes - PI, 18 de março de 2024.

MARCUS VINICIUS
SANTOS RODRIGUES DE
CARVALHO

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS SANTOS
RODRIGUES DE CARVALHO
Dados: 2024.03.18 10:51:30 -03'00'

Marcus Carvalho Sociedade Individual De Advocacia
CNPJ nº 34.152.762/0001-25
ASSESSOR JURIDICO DAO MUNICIPIO DE VERA MENDES - PI



DESPACHO

Senhor Prefeito,

Trata-se de inexigibilidade de licitação encaminhada a esta Comissão Permanente de Licitação, por V. Exa. para análise sobre a possibilidade de contratação de empresa especializada para a implementação, suporte e treinamento de um avançado Sistema de Gestão para o Abastecimento de Combustíveis, visando proporcionar uma administração eficiente e precisa do processo de abastecimento, otimizando a gestão dos recursos relacionados ao combustível para atender as necessidades do município de Vera Mendes - PI. Cujas conclusões são a razão pela qual passo a apresentar a V. Sa. O presente processo para fins de expedição do competente ato de ratificação do resultado final.

A contratação direta sugerida e justificada, certamente, dispensa o procedimento licitatório, uma vez que se trata de serviço técnico especializado.

Assim, considerando a necessidade deste município de contratar um serviço de assessoria e consultoria.

Considerando o parecer do DD. Procurador deste município, que aprova a contratação que se trata de serviços técnicos especializados, de inviável competição por licitação, de natureza singular, e que a empresa e o profissional responsável pela prestação dos serviços possuem notória especialização, conforme artigo 74, III, alínea C da Lei 14.133/2021.

Considerando que a referida empresa e o profissional responsável técnico que a integra já presta serviços anteriormente a várias Prefeituras Municipais, demonstrando competência, organização e qualidade em suas atividades, conforme referências consultadas.



Fica justificada a contratação com a D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº 41.190.686/0001-08, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea C da Lei 14.133/2021, que disciplina as licitações e contratos administrativos.

Pretende-se, pois, apresentados os postulados da inexigibilidade que leva o nº 005/2024, e a adequada justificativa, submetê-la ao crivo e apreciação superior e, em sendo acatada, seja ratificada e publicada nos termos da exigência contida no art. 72 e 74 da Lei 14.133/2021, para que eficazmente passe a produzir seus efeitos legais, visto que a Administração se encontra diante da necessidade do procedimento normal da regular contratação.

Vera Mendes – PI, 19 de março de 2024.

Edileuza de Sousa Santos Oliveira

EDILEUZA DE SOUSA SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





DESPACHO INTERNO

Do: Gabinete do Prefeito Municipal

Prefeito: Carlos José da Silva

Para: Comissão De Contratações


Presidente: Edileuza De Sousa Santos Oliveira

Assunto: Autorização para abertura de procedimento administrativo legal.

Senhora Presidente,

Ante a solicitação da Secretária Municipal de Administração, Sra. Edileuza de Sousa Santos Oliveira, onde solicita a contratação de empresa especializada para à prestação de serviços especializados de acessória e consultoria jurídica com conhecimento na área de finanças públicas e defesa do município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em todos os atos, durante a vigência do contrato, **AUTORIZO** a abertura do referido processo, oportunidade em que determino sejam tomadas as providências imediatas no sentido do andamento do processo administrativo, para a contratação pretendida, nos termos da lei aplicável, assim como determino que solicite alvitre da Secretaria Municipal de Finanças acerca da existência de dotação orçamentária para tal finalidade, por meio do Setor de Contabilidade.

Vera Mendes – PI, 21 de março de 2024.


CARLOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal de Vera Mendes - PI





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2803/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2203/2024
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE VERA
MENDES - PI E A EMPRESA D LUIZ BATISTA COSTA
DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada **CONTRATANTE, D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA, inscrita no CNPJ Nº 41.190.686/0001-08**, estabelecida na Rua Porfíria Maria de Sousa, nº 221, Bairro: Centro, na Cidade de Marcolândia, Estado do Piauí, CEP: 64.685-000, neste ato representado pelo Sr. Daniel Luis Batista Costa de Sousa, portador do CPF Nº 047.693.543-12, doravante denominada **CONTRATADA**.

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente termo para contratação de empresa para resolução das inconformidades para prestação de contas no sistema governamental SIMEC, para o Município de Vera Mendes - PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **INEXIGIBILIDADE** de Licitação nº 005/2024, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a implementação, suporte e treinamento de um avançado Sistema de Gestão para o Abastecimento de Combustíveis, visando proporcionar uma administração eficiente e precisa do processo de abastecimento, otimizando a gestão dos recursos relacionados ao combustível para atender as necessidades do município de Vera Mendes - PI**, conforme especificações e quantidades constantes da inexigibilidade de Licitação nº 005/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 Os serviços, ora contratados, foram objetos de procedimento de **INEXIGIBILIDADE** de licitação nº 005/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de Direito Público, e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme art. 92, inciso III.





4. CLÁUSULA QUARTA - DOS HONORÁRIOS

4.1 Em razão dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA serão pagos ao CONTRATADO o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais durante a vigência deste contrato, e valor global de cerca R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão, conforme a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	133	
U.O	02.05.00	SEC. MUN. OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO DE GOVERNO	4	Administração
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	3	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	2019	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA SERVIÇOS URBANOS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não vinculados de impostos
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	677	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	691	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2072	MANUTENÇÃO DOS PRAGRAMAS ESTADUAIS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	707	





U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	Administração Geral
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	600	Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	547	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	Educação
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	554	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	Educação
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2057	MANUTENÇÃO DA QUOTA DE SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	550	Transferência do Salário-Educação
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	578	
U.O	02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	Educação
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA DE GOV.	5410	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ATIVIDADE	2105	MANUTENÇÃO DOS PRAGRAMAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	599	Outros Recursos Vinculados à Educação
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO





FICHA	795	
U.O	02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA DE GOV.	6640	PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE	2082	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	500	Recursos não Vinculados de Impostos
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	812	
U.O	02.14.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	8	Assistência Social
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA DE GOV.	6640	PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROJETO/ATIVIDADE	2084	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

7. CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 Emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- 6.1.2 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 6.1.3 Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.2 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- 7.1.3 Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- 7.1.4 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 005/2024;
- 7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.1.6 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- 7.1.7 Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;





7.1.8 Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9 Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

8.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme estabelecido na seção VI título 3 capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

09. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

09.1 O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará até 31/12/2024, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

12.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art. 165.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 005/2024, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 3 (três) vias, assinam as partes abaixo.

Vera Mendes - PI, 28 de março de 2024.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328

CARLOS JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA:41190686000108
Assinado de forma digital por D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA:41190686000108
Dados: 2024.04.16 10:18:21 -03'00'

D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA - ME
CNPJ nº 41.190.686/0001-08



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DE UM AVANÇADO SISTEMA DE GESTÃO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO PROPORCIONAR UMA ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E PRECISA DO PROCESSO DE ABASTECIMENTO, OTIMIZANDO A GESTÃO DOS RECURSOS RELACIONADOS AO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** D LUÍS BATISTA DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.190.686/0001-08. **CONTRATO Nº:** 01.2803/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 28/03/2024. **VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E DANIEL LUÍS BATISTA COSTA DE SOUSA, PELA EMPRESA D LUÍS BATISTA DE SOUSA.

Id:0E28A055579EA944



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024. CONTRATO: Nº 01.1004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAPS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133/2021. CONTRATADA: RONIVALDO DE SOUSA VERA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 032.843.913-47. AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: CARLOS JOSÉ DA SILVA. CARGO: PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 40.230,00 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA). DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024. VIGÊNCIA: 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI E RONIVALDO DE SOUSA VERA.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Facebook/Instagram: prefeituraeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com

Id:09FECFEC3F00A947



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE FINANÇAS PÚBLICAS E DESPESA DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. FUNDAMENTO: LEI 14.133/21. CONTRATADA: MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, INSCRITA SOB CNPJ Nº 24.996.735/0001-05. CONTRATO Nº: 01.2203/2024. VALOR DO CONTRATO: SERÃO PAGOS AO CONTRATADO O VALOR DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) DURANTE A VIGÊNCIA DESTES CONTRATOS. DATA DE ASSINATURA: 22/03/2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E MARCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA PELA EMPRESA MARCIO PEREIRA DA SILVA ROCHA MARCIO ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA SOB CNPJ Nº 24.996.735/0001-05.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Facebook/Instagram: prefeituraeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com

Id:0F8BE5CDB528A94B



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DE UM AVANÇADO SISTEMA DE GESTÃO PARA O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO PROPORCIONAR UMA ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE E PRECISA DO PROCESSO DE ABASTECIMENTO, OTIMIZANDO A GESTÃO DOS RECURSOS RELACIONADOS AO COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. FUNDAMENTO: LEI 14.133/21. CONTRATADA: D LUIS BATISTA DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 41.190.686/0001-08. CONTRATO Nº: 01.2803/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 28/03/2024. VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E DANIEL LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA, PELA EMPRESA D LUIS BATISTA DE SOUSA.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Facebook/Instagram: prefeituraeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com

Id:09FECFEC3F00A90E



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.1104/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, PI, neste ato representado pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, neste ato denominado simplesmente ORÇÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da EMPRESA ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.488.276/0001-09, sediada na Av. João Antônio Leites, nº 4199, Lote A, Bairro Figueirinha, Cidade de Teresina, Estado do PI, CEP: 64.055-400, devidamente designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Francisco de Sousa Almeida, inscrito no CPF nº 274.357.413-53, atendendo-se as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, ajustando-se as partes às normas das Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvendo celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuro Contrato e a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente visando atender às demandas do município de Vera Mendes - PI, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024, constituindo-se, em documento vinculativo e obrigatório às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024, computando-se para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRODUTOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Sistema de Registro de Preços conforme a tabela abaixo:

ITEM	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
0005	BALÃO NO FORMATO CANGALO EM MATERIAL LÁTEX, PASTO COM 50 BARRAS NA COR AMARELO SENSÍVEL DE BOA QUALIDADE	25 UN	R\$ 57,60	R\$ 1.440,00
0007	BALÃO NO FORMATO CANGALO EM MATERIAL LÁTEX, PASTO COM 50 BARRAS NA COR VERDE SENSÍVEL DE BOA QUALIDADE	25 UN	R\$ 57,60	R\$ 1.440,00
0008	BALÃO NO FORMATO CANGALO EM MATERIAL LÁTEX, PASTO COM 50 BARRAS NA COR VERMELHO SENSÍVEL DE BOA QUALIDADE	25 UN	R\$ 57,60	R\$ 1.440,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Facebook/Instagram: prefeituraeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência



ITEM	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
0009	BALÃO NO FORMATO CANGALO EM MATERIAL LÁTEX, PASTO COM 50 BARRAS NA COR AMARELO SENSÍVEL DE BOA QUALIDADE	25 UN	R\$ 57,60	R\$ 1.440,00
0010	BALÃO NO FORMATO CANGALO EM MATERIAL LÁTEX, PASTO COM 50 BARRAS NA COR VERDE SENSÍVEL DE BOA QUALIDADE	25 UN	R\$ 57,60	R\$ 1.440,00
0011	BALÃO NO FORMATO CANGALO EM MATERIAL LÁTEX, PASTO COM 50 BARRAS NA COR VERMELHO SENSÍVEL DE BOA QUALIDADE	25 UN	R\$ 57,60	R\$ 1.440,00
0012	BALÃO NO FORMATO CANGALO EM MATERIAL LÁTEX, PASTO COM 50 BARRAS NA COR VERMELHO SENSÍVEL DE BOA QUALIDADE	25 UN	R\$ 57,60	R\$ 1.440,00
0013	BARRAS - FOLHA PAPEL SINTÉTICO - 100x150mm - 200g/m² - 200 UN	200 UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0014	BARRAS - FOLHA PAPEL SINTÉTICO - 100x150mm - 200g/m² - 200 UN	200 UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0015	BARRAS - FOLHA PAPEL SINTÉTICO - 100x150mm - 200g/m² - 200 UN	200 UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0016	BARRAS - FOLHA PAPEL SINTÉTICO - 100x150mm - 200g/m² - 200 UN	200 UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0017	BARRAS - FOLHA PAPEL SINTÉTICO - 100x150mm - 200g/m² - 200 UN	200 UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0018	BARRAS - FOLHA PAPEL SINTÉTICO - 100x150mm - 200g/m² - 200 UN	200 UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0019	BARRAS - FOLHA PAPEL SINTÉTICO - 100x150mm - 200g/m² - 200 UN	200 UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00
0020	BARRAS - FOLHA PAPEL SINTÉTICO - 100x150mm - 200g/m² - 200 UN	200 UN	R\$ 2,50	R\$ 500,00

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Facebook/Instagram: prefeituraeveramendespi | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraeveramendespi@gmail.com

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE VERA MENDES

nº processo TCE

CW-015982/24

nº contrato

01.2803/2024

nº processo administrativo

028/2024

procedimento origem

Inexigibilidade

objeto

contratação de empresa especializada para a implementação, suporte e treinamento de um avançado Sistema de Gestão para o Abastecimento de Combustíveis, visando proporcionar uma administração eficiente e precisa do processo de abastecimento, otimizando a gestão dos recursos relacionados ao combustível para atender as necessidades do município de Vera Mendes - PI

nome do contratado

D LUIS BATISTA COSTA DE SOUSA - ME (DL SISTEMAS)

cpf/cnpj

41.190.686/0001-08

data da assinatura

28/03/2024

valor contratado

R\$13.500,00

data do cadastro

05/08/2024

data últ. alteração

05/08/2024

